ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 11

Sanciono
em 26.04.24
JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2511 DE 26 DE Abril DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na forma da Lei."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 87.676,00 (Oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.296	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU	
3.1.90.04.00.00.00.00.1.621	Contratação por Tempo Determinado	R$ 39.829,2
3.3.90.39.99.00.00.00.1.621	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 23.923,3
3.3.90.30.99.00.00.00.1.621	Outros Materiais de Consumo	R$ 23.923,3

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 87.676,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação de acordo com inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de Abril de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL